



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Ensino
Coordenadoria de Legislação e Procuradoria Educacional
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5134 - www.ifmg.edu.br

PARECER Nº 22

Em 12 de junho de 2023.

Interessado: IFMG - campus Betim

Assunto: Análise do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica - atualização

Resolução de criação: Resolução nº 026 de 15 de setembro de 2015

Processo SEI no: 23792.000447/2023-18

1- CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de parecer referente à atualização do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica, ofertado pelo IFMG - campus Betim.

2- ANÁLISE

Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica é realizado em período noturno, com oferta de 36 vagas anuais, conforme Portaria nº 1189 de 29 de Setembro de 2017. O tempo mínimo de integralização do curso é de 10 (dez) semestres e máximo de 18 (dezoito) semestres. Conforme PPC, a carga horária total prevista para o curso permanece em 3.600 horas, sendo 2.790 horas para disciplinas obrigatórias, destas, 120 horas para disciplinas optativas. Dentre os Componentes Curriculares Obrigatórios, estão previstas 180 horas para Atividades Complementares, 360 horas de Estágio Supervisionado e 60 horas de Trabalho de Conclusão de Curso (realizado em duas disciplinas obrigatórias). As alterações propostas na nova matriz curricular visam ao atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais e a inclusão das Atividades Curriculares de Extensão que está prevista no PPC com carga horária de 360 horas (disciplinas e componentes curriculares obrigatórios) em atendimento à Resolução CNE/CES no 7/2018 e à IN PROEX 5/2022.

3- PARECER

Diante do exposto, a Pró-Reitoria de Ensino do IFMG conclui que a atualização do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica, apresentada pelo campus Betim, atende de forma suficiente as exigências da legislação educacional e as orientações da Instrução Normativa 02/2021 da PROEN.

Considerando a Instrução Normativa no 02/2021, deverão ser observadas as regras estabelecidas nos parágrafos, 3o, 4o, 5o e 6o do artigo 7o no que se refere a alterações na matriz curricular, convalidação e preservação do interesse discente, a saber:

§3o Havendo alterações na matriz curricular, o Núcleo Docente Estruturante estabelecerá a relação entre as matrizes das turmas em andamento e a nova matriz, com as devidas convalidações, de modo a garantir a adaptação dos discentes à nova organização curricular.

§4o As alterações curriculares deverão preservar os interesses dos discentes e da comunidade acadêmica.

§5o Os discentes deverão ser comunicados sempre que houver alterações curriculares.

§6o Para fins de cadastro, a Coordenação de Curso deverá encaminhar o novo PPC à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Pereira de Moura Amarante, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 12/06/2023, às 15:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1579348** e o código CRC **7ADAECA2**.